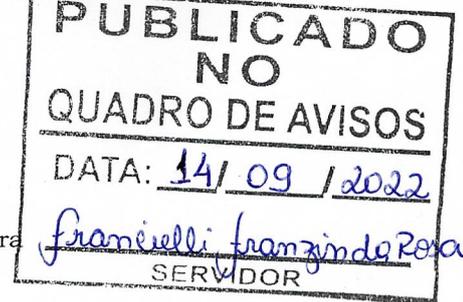




Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



**DECRETO Nº 4114-22 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 712/08  
que dispõe sobre as diárias de viagens.**

**Robson Flores da Trindade**, Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município e

**Considerando** a necessidade de regular a destinação e o uso dos recursos para diária de viagens dos cargos eletivos e dos servidores municipais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O agente político portador de cargo eletivo, os servidores ou a eles equiparados para fins de direito as diárias de viagens, devem prestar contas com relatório circunstanciado, acompanhado de cópia do certificado de curso ou comprovante de presença, nota fiscal de hospedagem e alimentação, entre outros que comprovem o afastamento das atividades no município ao setor de recursos humanos num prazo de 10 (dez) dias após o seu retorno.

**Art. 2º** - As prestações de contas dos operadores de máquinas terão seus deslocamentos atestados através de planilhas detalhadas apresentadas pelas respectivas Secretarias.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**Art. 3º** - A não apresentação da documentação referida no Art. 1º implica na autorização expressa para desconto, na próxima folha de pagamento, do valor recebido para diária de viagem.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Nº 3838/2018 e Decreto Nº 3684/2015.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra,  
aos quatorze dias do mês de setembro de 2022.**

**Robson Flores da Trindade  
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em: 14/09/2022

**Adriana Canabarro do Amaral  
Chefe de Unidade**